

EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO SUPERIOR DE LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)/LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA, NO SEMESTRE 2018.2

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012; considerando o Edital nº 002/2018 - COMPERVE, de 10 de abril de 2018; torna público o edital de cadastramento, remanejamento e matrícula para os candidatos selecionados para ingresso no 2º período letivo de 2018 no Curso Superior de Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa como segunda língua.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº09/2017 - MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº13.409/2016.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento de todos os candidatos convocados no **ANEXO I** deste Edital ocorrerá nas seguintes datas, horários e local:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19 e 20 de julho de 2018	08h as 12h	Na Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da PROGRAD, no Prédio da Reitoria, Campus Central da UFRN, em Natal/RN.

2.2. Estão sendo convocados os **aprovados dentro do número de vagas**, para cadastro e matrícula, **e os demais para a formação do cadastro de reserva.**

2.2.1. O **não comparecimento do candidato convocado acarretará sua eliminação**, perdendo o direito à vaga ou o direito de permanecer no cadastro de reserva.

2.2.2. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento.**

2.3. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no item 2.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN.**

IV. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2017.

V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>(original).

Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 02/10/2016, os maiores de 70 anos no ato do cadastramento, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.

VI. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). **Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome.**

VII. Documentos especificados nos **itens 2.3 a 2.6**, para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, conforme cada caso.

ESCOLA PÚBLICA

2.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 2.2**, e, caso se apliquem, nos itens 2.4, 2.5 e 2.6:

I. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio **exclusivamente** em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.**

2.3.1. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA

ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita**, deverá ser apresentado o histórico escolar de todos os anos cursados no ensino médio (cópia legível e autenticada) e declaração assinada de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

ÉTNICO-RACIAL

2.4. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3**, e, caso se apliquem, nos itens 2.5 e 2.6:

I. Declaração assinada pelo candidato de que se considera preto, pardo ou indígena, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

RENDA

2.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3**, e, caso se apliquem, nos itens 2.4 e 2.6:

I. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos (cópias legíveis e autenticadas), demonstrando que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no **ANEXO II** deste edital.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.6. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos com deficiência definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3**, e, caso se apliquem, nos itens 2.4 e 2.5:

- I. Laudos Médicos/Exames datado(s) dos últimos doze meses da data do cadastramento (de julho de 2017 a julho de 2018):
 - a. Candidatos com Deficiência Física:
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

- b. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
 - ii. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- c. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
 - ii. Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d. Candidatos com Deficiência Intelectual:
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- e. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- f. Candidatos com Deficiência Múltipla:
 - i. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.
 - ii. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

- iii. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- II. Parecer favorável da Banca de Validação, a qual o candidato será submetido no ato do cadastramento, ou em data agendada, validando o(s) laudo(s)/exame(s) apresentado(s), nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, de 19 de dezembro de 2017.

2.6.1 Caso o candidato tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência e realizar o cadastramento mediante procuração, deverá validar o cadastro se apresentando à banca multidisciplinar em data a ser agendada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) mediante notificação ao candidato.

2.6.2 O não comparecimento para realização da validação, citada no subitem 2.6, ou a emissão de parecer contrário pela Banca de Validação, acarretará a eliminação do candidato.

2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

2.8. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os candidatos convocados no **ANEXO I** que não comparecerem para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.2. O preenchimento de vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, observando-se os critérios definidos pelas ações afirmativas, de acordo com o título VII do Edital de Abertura nº 002/2018 da COMPERVE, de forma que os melhores classificados em cada grupo serão cadastrados e ocuparão as vagas. Caso compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os demais formarão o cadastro de reserva.

3.3. A UFRN divulgará nas páginas <http://www.comperve.ufrn.br> e <http://www.prograd.ufrn.br>, até às 23h59min do dia 24/07/2018, quais candidatos ocuparam as vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva.

3.4. **A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.**

3.5. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

3.6. Os alunos convocados após o início do período letivo 2018.2 da UFRN devem estar cientes que poderão ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

3.7. O prazo máximo para efetivação de cadastro é até o dia **21 de agosto de 2018**.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula em disciplinas, **para os candidatos aprovados dentro do número de vagas**, será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

4.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso.

4.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Recomenda-se que, caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento.**

4.2.2 **Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2018 da UFRN.**

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.2. A confirmação de vínculo deve ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso, no período de **30 de julho a 03 de agosto de 2018**.

5.2.1. Eventuais candidatos que tiverem o cadastro efetivado **a partir do dia 04 de agosto de 2018**, deverão confirmar vínculo **até o dia 17 de agosto de 2018**.

5.2.2. Eventuais candidatos convocados após o dia 17 de agosto de 2018, estão dispensados da confirmação de vínculo.

5.3. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

5.4. A não confirmação nos prazos definidos nos itens **5.2, 5.2.1 e 5.2.2**, extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras Instituições de Ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

6.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, particularmente nos artigos 270 a 274.

6.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após a efetivação do cadastro.

6.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na Instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos, conforme a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

Natal, 09 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Erika dos Reis Gusmão Andrade
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

ANEXO I

LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CADASTRAMENTO: APROVADOS DENTRO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	GRUPO DE APROVAÇÃO	SITUAÇÃO
140005242	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUSA	1	2	2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000658	FRANCILENE SANTOS DA SILVA	2	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001646	RAYANNA EVELLIN DE LIMA SILVA	3	2	2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001360	RUTE RÉGIS DE MELO	4	8	8	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000828	WLÁUDIA BARBOSA OLIVEIRA LINSDE ARAÚJO	5	4	4	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001000	MAXWEL ALVES DA SILVA	6	4	4	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001883	CLEÍZA DE SOUSA PIRES	7	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001930	VITÓRIA SHEILLA DE OLIVEIRA SILVA	8	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140002391	THAYANA DEYSE DA COSTA MOREIRA	9	2	2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140004106	MARIA DA CONCEICAO CABRAL DE F GOMES	10	3	3	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140003827	LAURA COSTA DE SANTÁ'ANNA	11	5	5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140005315	THAIS HELEN CORTEZ	12	3	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140003860	SÍLVIA ANANDA DE CARVALHO BATISTA	13	3	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140004904	IZABELA VIEIRA DE MELO	14	8	8	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001514	JORDANA CHAGAS MACHADO	15	2	2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140003797	JAMMILLE MILENA DE SOUZA SILVA	16	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140005579	CLÁUDIO ROBÉRIO SILVA DE SOUZA	17	4	4	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140002022	ANDREIA SILVA DE MELO	18	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001557	JOYCE LUANA DE FARIAS	19	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140004211	RITA DE CÁSSIA ALVES	20	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000909	LAYANE SAYONARA OLINTO DE OLIVEIRA ARAUJO	21	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000976	JOÃO PAULO ROCHA DE MASCENA	22	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001735	JUCIARA ALINE DA SILVA	23	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001549	JANAINA ALVES PEREIRA	24	6	6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001905	TAINÁ LOUISE DA SILVA LIMA	25	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001743	LARA THALICE QUERIROZ REGO	26	6	6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140004300	LOUISE ALANE MARTINS BARBOSA	27	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000356	LUCINALVA DE SOUZA	28	6	6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140004572	LYDIANE FONSECA DE CARVALHO	29	6	6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140002995	ELAINE MACIEL DOS SANTOS NEVES	30	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

140004599	THIAGO DA SILVA BEZERRA	31	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001662	IONARA MARIA DA SILVA	32	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001824	JÁISA DANIELE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS ROSADO MAIA	33	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140005331	TIAGO SILVA DO NASCIMENTO	34	4	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000160	JOSÉ DE ANCHIETA BARACHO	35	2	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140000518	ANNE KALINE DAMASCENO MELO	42	8	8	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140002820	FRANCISCO ALDEMIR SILVA LIMA	45	8	7	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140001913	KALIANE DAMASCENO DE MELO	49	1	1	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140004297	JOSEVALDO RODRIGUES DE SOUZA	51	1	1	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
140005226	LETICIA SANCHEZ XAVIER DANTAS	55	5	5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

AC = Ampla concorrência.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
140001239	LÍGIA TAVARES BEZERRA BARBOSA	36	4	CADASTRO DE RESERVA
140004963	ZILDA VITÓRIA PEREIRA DANTAS	37	AC	CADASTRO DE RESERVA
140000801	BENEDITA LEIDIANE DE LIMA	38	AC	CADASTRO DE RESERVA
140001107	SANDRA MARIA DE SANTANA FERREIRA	39	6	CADASTRO DE RESERVA
140003789	MÁRIO GOMES BOTELHO JÚNIOR	40	AC	CADASTRO DE RESERVA
140002537	PAULA DALYANE FERREIRA DA SILVA	41	AC	CADASTRO DE RESERVA
140002804	EDRIELLY SAMELLA SILVA NASCIMENTO	43	2	CADASTRO DE RESERVA
140003231	ANDRESA TAYNA SILVA ARAUJO DOMINGOS	44	AC	CADASTRO DE RESERVA
140002120	HILDERLÂNIA DA SILVA FERNANDES	46	4	CADASTRO DE RESERVA
140001727	JOELMA BENIGNA DA SILVA	47	2	CADASTRO DE RESERVA
140000259	ROSANGELA DE SOUZA ROCHA COSTA	48	AC	CADASTRO DE RESERVA
140002405	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	50	2	CADASTRO DE RESERVA
140005129	NINA BEATRIZ PALHARES MORAIS	52	3	CADASTRO DE RESERVA
140004262	JOSÉ HENRIQUE MOREIRA DA COSTA	53	4	CADASTRO DE RESERVA
140005560	SUERDA MARIA DA SILVA HONORIO PINTO	54	2	CADASTRO DE RESERVA
140003274	ROSILENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	56	AC	CADASTRO DE RESERVA
140000836	FRANCISCO JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	57	6	CADASTRO DE RESERVA
140005749	FRANCISCO AITIAN DA SILVA	58	2	CADASTRO DE RESERVA
140004491	MARIA JOSEMEIRY MARREIRO HONORATO	59	8	CADASTRO DE RESERVA
140002111	LILIAN RAQUEL DA SILVA	60	2	CADASTRO DE RESERVA
140002871	JEANNE MONIQUE DE ALENCAR COELHO	61	2	CADASTRO DE RESERVA
140002855	MARIA ELIEIDE DUARTE	62	2	CADASTRO DE RESERVA
140001220	MARIA IZABEL PEREIRA	63	6	CADASTRO DE RESERVA

AC = Ampla concorrência.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas)

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 2.3, e, caso se apliquem, nos itens 2.4 e 2.6, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de março a maio de 2018.

Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis. **Todos os rendimentos percebidos devem ser declarados e incluídos no cálculo da renda bruta média, inclusive aqueles de natureza informal e aqueles para os quais não se disponha de comprovantes impressos.**

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir (é necessário apenas um dos documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo membro da família).

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de março a maio de 2018, correspondente a R\$ 954,00 (novecentos e trinta e sete reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2018 (ano base 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada); ou
- 1.6. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2018 (ano base 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2018 (ano base 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2018 (ano base 2017) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2018 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2018 (ano base 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2018 (ano base 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2018 (ano base 2017) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de março a maio de 2018, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2018 (ano base 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada).

6. RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2018 (cópia legível e autenticada);

6.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração dos meses de março a maio de 2018 (original); ou

6.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de março a maio de 2018 (original).

Nos casos das comprovações relacionadas aos itens 6.2 e 6.3, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação será feita pela equipe técnica da UFRN no momento do cadastramento.